



Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Praça Pedro Vieira, 58-ES - CEP 29470-000

CNPJ 27.167.402/0001-31 - Telefax: (27) 556-1120

LEI Nº 1089/2001

“CRIA NOVA EQUIPE DOS PROGRAMAS: SAÚDE DA FAMÍLIA E AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ART. 1º. FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A CRIAR A 4ª (QUARTA) EQUIPE DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA E AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, INSTITUÍDOS PELA LEI Nº 1059/2000.

ART. 2º. A NOVA EQUIPE TERÁ SEGUINTE COMPOSIÇÃO:

- A) 01 (UM) MÉDICO GENERALISTA PARA A FUNÇÃO DE MÉDICO DE FAMÍLIA;
- B) 01 (UM) ENFERMEIRO;
- C) 01 (UM) TÉCNICO DE ENFERMAGEM;
- D) 09 (NOVE) AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE.

PARÁGRAFO ÚNICO – AS CONTRATAÇÕES DE QUE TRATAM ESTE ARTIGO SERÃO EFETUADAS EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 965/97, DE 20/03/97, QUE SE REFERE A CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

ART.3º - AS DESPESAS DECORRENTES DESTA LEI, CORRERÃO POR CONTA DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DE RECEITAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

ART.4º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES,
07 DE FEVEREIRO DE 2001.


JÉFFERSON SPADAROTT BULLUS
PREFEITO MUNICIPAL